LEI Nº. 4.967 - DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nova redação ao art. 6º, da Lei nº. 1.277, de 28 de dezembro de 1978, com as alterações das Leis nº. 2.304/1992 e 3.905/2011, conforme especifica.

Art. 1º. Ficam alterados o *"caput"* e *os* §s 1º e 2º, do art. 6º, da Lei nº. 1.277, de 28 de dezembro de 1978, com nova redação dada pelas Leis 2.304/1992 e 3.905/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Os empregos públicos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena são de livre nomeação e exoneração por meio de ato do Chefe do Poder Executivo e seus subsídios poderão ser revistos na mesma data base dos demais empregados públicos

§ 1º - O subsídio do Diretor Presidente da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, será de R$ 10.757,03 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), e constará de Anexo a ser criado por meio de Resolução da empresa.

"§ 2º - O subsídio Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP será de R$ 4.302,79 (quatro mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), e constará de Anexo a ser criado por meio de Resolução da empresa.

JUNTADA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILAN 23/08/2022 08:47 003739

PL. 63
cm-74

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas receitas próprias da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNTA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 23/08/2022 08:47 003740